



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



REQUERIMENTO Nº. 460

SESSÃO ORDINÁRIA DE 22/5/2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO

Botucatu, 22/5/2017

PRESIDENTE

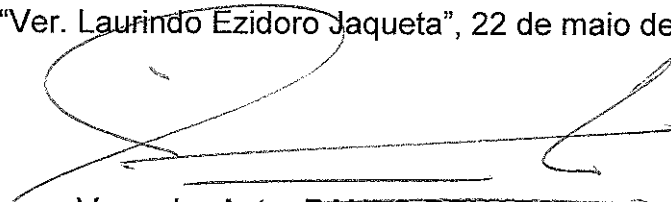
Considerando que, mediante lei municipal, foi criado o Banco Municipal de Materiais para construção de Botucatu com o objetivo de arrecadar por meio de doações, materiais para construção de qualquer natureza e que estejam em condições de serem utilizados, para serem destinados às famílias ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social;

Considerando que já existe o local para abrigar referido banco que é o antigo prédio da limpeza pública, inclusive, já reformado para tal finalidade;

Considerando que o Banco Municipal de Materiais para construção será um importante dispositivo para atender as famílias carentes de Botucatu,

REQUEREMOS, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Botucatu, **MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, a implantação efetiva do Banco Municipal de Materiais para construção de Botucatu, criado mediante a Lei nº 4049, de 06 de setembro de 2000, bem como sua regulamentação.

Plenário "Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta", 22 de maio de 2017.


Vereador Autor **PAULO RENATO**
PSC



LEI Nº 4049, DE 06 DE SETEMBRO DE 2000.

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL
A DESTINAR LOCAL PARA DEPÓSITO
DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
USADO PARA REAPROVEITAMENTO
POR PESSOAS CARENTES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Botucatu autorizada a destinar local para depósito de material de construção usado para reaproveitamento por pessoas carentes.

Art. 2º O interessado na utilização dos materiais mencionados no artigo anterior deverá cadastrar-se na Secretaria de Assistência Social do município, que fornecerá competente Alvará de Utilização.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 06 de setembro de 2000.

PEDRO LOSI NETO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data.

VILMA VILEIGAS
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 11/03/2015